



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-86



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra “BARRACÃO INDUSTRIAL”, contemplando os seguintes serviços: serviços preliminares e administração da obra, movimentação de terra, fundações, supra estruturas, alvenaria estrutural, cobertura metálica, esquadrias, instalações elétricas, SPDA, hidráulicas e hidrossanitárias, revestimentos e limpeza final de obra.

A execução deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos executivos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa:

O barracão industrial representa uma obra estratégica para o desenvolvimento do município, pois possibilitará a implantação de atividades produtivas, geração de empregos e fortalecimento da economia local. Além de contribuir para a organização e valorização do espaço urbano, a edificação proporcionará condições adequadas para armazenamento, processamento e logística, atendendo às demandas de setores essenciais. Trata-se de um investimento que garantirá benefícios sociais e econômicos de longo prazo para toda a comunidade.

1.3. Especificações do objeto:

Execução de obra “BARRACÃO INDUSTRIAL”, com área aproximada de 535,39 m². O objeto da presente obra consiste na execução de um barracão industrial em alvenaria estrutural, com cobertura metálica, instalações elétricas, hidráulicas e de SPDA, além de esquadrias, revestimentos e pintura. A edificação será entregue totalmente concluída e em condições de uso, atendendo às normas técnicas vigentes e ao projeto executivo aprovado.



Figura 01 – Mapa de Localização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.360.071/0001-66



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da(o) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Da exigência de amostras, catálogos e outros

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega/Execução

4.1.1. Os serviços a serem contratados devem atender a perfeita execução, sendo condicionado a vistoria e aprovação dos serviços pelo Setor de Engenharia deste município.

4.1.2. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma de obra em anexo, contados da assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados no prazo de 21 dias contados a partir do recebimento da requisição de compras / ordem de serviços emitida pela Administração.

4.1.3. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



- 4.1.4. O recebimento definitivo somente se dará após 60 dias de conclusão dos serviços mediante a devida comprovação da entrega dos serviços e verificação de sua conformidade pela fiscalização do Setor de Engenharia, mediante conferência e aceitação, de acordo com as especificações dos serviços previstos.
- 4.1.5. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a CONTRATADA obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.6. Concluídas as correções, a CONTRATANTE verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela CONTRATANTE, esta concluirá o relatório de vistoria.
- 4.1.7. Materiais e Equipamentos: a contratada será responsável pela compra e entrega de todos os materiais que serão empregados nos obra, bem como o armazenamento em local apropriado.
- 4.1.8. Afim de garantir a segurança e qualidade da obra, todos os materiais de construção empregados nesta obra devem estar em perfeitas condições de usabilidade, assegurando a integridade estrutural e a qualidade do projeto.
- 4.1.9. **Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação, materiais, insumos e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.**

Estas condições visam garantir a correta execução dos serviços, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas e exigências contratuais.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA de forma ELETRÔNICA, com o objetivo de efetuar a melhor contratação para a Administração Pública.

6.2. Exigências de habilitação

6.2.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido materiais/prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

6.3. Capacidade Técnica

6.3.1 Comprovação da capacidade técnica profissional (Experiência do Profissional): a proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou do respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

6.3.2 Certidão de Registro e Regularidade da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro órgão equivalente, dentro de seu prazo de validade.

6.3.3 Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro órgão equivalente, dentro do seu prazo de validade.

6.3.4 Declaração de Responsabilidade Técnica (Conforme modelo Anexo ao Edital), cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução do objeto da presente licitação.

6.4 Do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 797.263,05 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, através de convênio entre o Município e a SECID (Secretaria das Cidades).

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



8 UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.						CAT. ECON		FONTE	
1101	15	451	09	1	40	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	44490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	003

Rondon, em 02 de fevereiro de 2026.


Rafael Pires Miotto
Engenheiro Civil – Crea/Pr 160055/D
ART.nº 1720255652082